



PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO Sr. IVO PASSARELO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o **ÓBITO** registrado sob nº 157990 01 55 2024 4 00026 094 0009351 42 – Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina - MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXTINTO** a partir de 23/02/2024 o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de **IVO PASSARELO FILHO**, concedido nos termos da Portaria nº 043/2022 de 29.12.2022, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina/MS - Edição nº 1492, em 29 de dezembro de 2022.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2024.

Nova Andradina (MS), 28 de fevereiro de 2024.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA